

CRENCIAMENTO Nº 005/2020

EDITAL DE CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 003/2020 - SMAS

OFICINEIROS: EDITAL DE CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZ MACHADO – PARANÁ

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - PR **FAZ SABER** que durante o período de **28/04/2020 a 27/04/2021**, de segunda a sexta – feira, das 8h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro, estará recebendo inscrições, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços para a Secretaria Municipal Assistência Social, conforme o presente edital.

Informa ainda que, o período de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo durante sua vigência receber novos credenciados, sendo as sessões de julgamento agendadas de acordo com a demanda de novos credenciados.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Estadual nº 4507/09 e Lei Estadual 15.608/07.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a Municipalidade de Cruz Machado como OFICINEIROS, dentro da grade de programação social desenvolvida nos equipamentos descritos no Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritos no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas, socioeducativas e de cunho social, que instiguem a experimentação e reflexão, a convivência familiar e comunitária, a formação de grupos, o desenvolvimento da autonomia, nas seguintes modalidades: capoeira, dança, dramaturgia, artes visuais, costura, jogos, literatura, música, performance, teatro, técnicas corporais, técnicas manuais artesanais, hip hop, artes marciais, esportes e esportes radicais, informática, circo, entre outras. (Anexo II)

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2.. Quanto ao tempo e duração das propostas, temos que:

2.2.1. Para o equipamento Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes as propostas deverão ter duração de 03 meses com carga horária máxima de 40 horas semanais, sendo 05 (cinco) vezes por semana, e serão destinadas à crianças, adolescentes e idosos, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos,.

2.2.2. Para o equipamento Centro de Referência de Assistência Social – CRAS as propostas deverão ter duração de 03 meses com carga horária máxima de 08 horas semanais, sendo 02 (duas) vezes por semana, e serão destinadas à famílias, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

2.3. As oficinas serão abertas ao público usuário da Política de Assistência Social, atendidos através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família – PAIF ofertado pelo CRAS, e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias ofertado pelo Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, e serão realizadas nos equipamentos da referida secretaria descritos no ANEXO I do presente edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas referidas às modalidades descritas no item 1.3 deste edital, maiores de 18 anos de idade, e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cruz Machado.

3.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos entre outros.

3.4. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DAS VAGAS

4.1. As vagas para oficinairos serão distribuídas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados os oficinairos que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.12.

4.2. O credenciamento não implica em contratação imediata, a qual ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando assim as propostas credenciadas válidas pelo período de vigência deste credenciamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição.

5.1.1. As inscrições estarão abertas de 28/04/2020 a 27/04/2021.

5.2. Os projetos inscritos deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições devem ser realizadas pessoalmente no local descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro.

5.3. O candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo III)**

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; **(Anexo IV)**

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência, conforme modelo do ANEXO VIII;

d) **Experiência comprovada na atividade proposta** adequadas ao perfil de cada modalidade (declarações, certificados, portfólio entre outras) e comprovação de formação técnica se houver, conforme o item 7.2.

e) Nos casos de oficinas em modalidades que exijam curso superior, será exigido a cópia autenticada do Diploma de conclusão do curso superior, e cópia autenticada da carteira de profissionais no órgão de classe quando houver.

5.4. Cada proponente poderá inscrever o número de propostas que tiver interesse.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção deste Credenciamento será nomeada através de Portaria Municipal expedida pelo Prefeito Municipal.

6.2. À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas documentações exigidas neste edital.

6.3. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e 01 (um) servidor do Setor de Compras e Licitações.

6.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS QUANDO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Critério de Avaliação dos Currículos.	Pontuação
Curso técnico ou curso livre – Outro senão aquele que é de cunho obrigatório para a inscrição – Observação: será aceito somente 01 (um) curso para fins de pontuação.	04 Pontos
Superior Completo ou cursando Ensino Superior em qualquer área, senão aquele que é pré-requisito para a inscrição. Observação: será aceito somente 01 (um) curso para fins de pontuação.	06 pontos
Pós-graduação em qualquer área de ensino. Observação: seáa aceito somente 01 (uma) Pós-graduação para fins de pontuação.	10 pontos
Atestado de Exercício - Tempo de Serviço na modalidade escolhida ou afim em órgãos públicos.	03 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 15 pontos.
Outra Experiência Profissional (ordem cronológica decrescente) que não seja em órgãos públicos, porém em área afim.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.

Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida	10 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos, treinamentos realizados nos últimos 08 anos. Até um total de 50 pontos.
---	---

7.3. O Total Geral de pontos a serem atingidos por currículo na avaliação não poderá ultrapassar 100 pontos;

7.4. O resultado de classificação se dará pelo resultado da Avaliação dos currículos;

7.5. Todas as alegações feitas nos currículos deverão ser comprovadas por documentos (atestados de exercícios);

7.6. Os currículos serão avaliados de acordo com a modalidade de atividade desejada pelo proponente concorrendo as comuns entre si;

7.7. Em nenhuma hipótese será aceita pela comissão, rasuras, entrelinhas, ou outro meio que possa dificultar a análise dos documentos;

7.8. Será considerada para fim de classificação a decisão proferida em ata pela comissão;

7.9. A comissão poderá promover qualquer tipo de diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados.

7.10. Os proponentes terão seus nomes publicados de acordo com a ordem de classificação.

A não apresentação da proposta da oficina desclassificará o proponente.

7.11. Os períodos de 12 meses referidos na tabela serão contados mês a mês até o total de 12 meses onde será atribuído para cada período 03 pontos, a soma de meses superior a oito será computada como período completo.

7.12. Para efeitos de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida em comprovação da experiência na modalidade proposta;

8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da

publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretária Municipal de Assistência Social, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis de acordo com as condições a seguir descritas.

9.2. A contratação dos oficinairos para executar oficinas no equipamento Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, sendo contratado 04 oficinas de 03 (três) meses conforme o item 2.2.1, totalizando 12 (doze) meses de contrato.

9.3. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 01 (um) ano após findado o credenciamento.

9.4. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.5. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.6. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.7. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através de edital de convocação publicado no Diário Oficial do município e terão o prazo de até 03 dias após para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia e originais):

a) Carteira de identidade;

b) Registro no cadastro de pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência

d) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal

e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual

- f) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP;
- g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União
- i) Indicação do Banco, agência e conta corrente do proponente
- j) Declaração de Inidoneidade (ANEXO VI)
- k) Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO VII)

9.8. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

9.10. O contrato que será firmado entre as partes deste credenciamento está disponível no ANEXO IX deste edital.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Quanto a remuneração, esta dividida em três valores conforme abaixo discriminado:

10.1.1. O valor de R\$ 12,00 (doze reais) a hora aula para oficinas que não possuam a exigência de formação de nível superior para ser ministrada.

10.1.2 O valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) a hora aula para oficinairos que possuam nível superior correspondente a modalidade proposta.

10.1.3 O valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a hora aula para oficinas de Natação, Hidroginástica e outras que necessariamente sejam realizadas na Piscina Térmica do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. Os oficinairos que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, na instituição financeira Bradesco ou aquela que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficinairo deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Não será admitido atrasos devido a forma em que está organizado o serviço a ser ofertado.

12.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu autor.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – PR

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro

Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

Anexo I – Dos Equipamentos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SMAS

Equipamento	Endereço
Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes	Av. Pascoal Vila Boim, s/nº, centro.
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Av. Pascoal Vila Boim, s/nº, centro.

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SMAS

1- Capoeira

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.

2- Dança

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo, e outras.

3- Dramaturgia

Criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação, estudo dos estilos dramáticos, oficina teórica e prática que poderá se relacionar com outras mídias como cinema, TV e rádio.

4 – Artes visuais

Cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, vídeo, produção cinematográfica, colagem, quadrinhos, entre outros.

5 - Costura

Serão aceitas propostas que componham a área de costura, tais como: confecção, modelagem, moda, croquis, maquiagem, visagismo, consertos e customização.

6 - Jogos

Xadrez, jogos de tabuleiro e outros.

7 - Literatura

Mediação de leitura (texto literário), de poesia, contos, narrativas, crônicas, e demais gêneros literários.

8- Música

Iniciação musical em violão, flauta, percussão, demais instrumentos, canto coral, teoria musical, etc.

9 – Performance

Atividades de experimentos artísticos interlinguagem, e ações de intervenção urbana com abordagem teórica e prática, para acontecer no espaço interno e externo dos equipamentos, entre elas: apresentações de dança, de canto, de teatro. De mágica, de mímica, malabarismo, etc.

10 - Teatro

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

11 - Técnicas Corporais

Yoga, Parkour e meditação.

12 - Técnicas Manuais Artesanais

Técnicas de artesanato: biscuit, pintura em tecido, pintura country, arte em madeira em geral, entre outras técnicas que tiveram demanda.

13 - HIP HOP

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

14 - Artes Marciais

Box, judô, karatê e muay thai.

15 - Esporte e Esportes Radicais

Natação, basket street, ginástica artística, skate, slackline e hidroginástica.

16 - Informática

Informática básica, inclusão digital, Excel, Word, photoshop, PowerPoint, entre outros.

17 - Circo

Propostas de oficinas de diferentes especialidades, tais como: malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, ilusionismo, entre outros.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZ MACHADO - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SMAS

Nome do Proponente/Nome Social: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Raça/etnia: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena

Identidade de Gênero: () Fem. () Masc. () Não Binário

Transgênero: () Sim () Não

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

() Capoeira	() Teatro
() Dança	() Técnicas Corporais
() Dramaturgia	() Técnicas Manuais Artesanais
() Artes Visuais	() Hip hop
() Costura	() Artes Marciais
() Jogos	() Esportes e Esportes Radicais
() Literatura	() Informática
() Música	() Circo
() Performance	

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social; por serem verdadeiras todas as



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – PR

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro

Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Cruz Machado, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – SMAS

PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado

Nome da proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – PR

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro

Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO V - Declaração de aceite
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMAS

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Cruz Machado, ___/___/2020.

Assinatura do proponente
Nome completo
RG



Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado – PR

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 787, Centro

Telefones: (42) 3554-1752 3554-2334

Email: smas@pmcm.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMAS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMAS**, que não fui declarado (a) INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cruz Machado, ___/___/2020.

Assinatura do proponente

Nome completo

RG

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMAS

DECLARAÇÃO

AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, ____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, ____/____/2020.

Assinatura do proponente

Nome completo

RG

ANEXO VIII
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 - SMAS

MODELO DE CURRÍCULO

CONCORRENTE A OFICINEIRO DE _____

I - Dados Pessoais

Nome:

Identificação

RG.:

CPF:

Data de Nascimento: ___/___/___

Naturalidade:

Contatos:

Endereço Completo:

CEP –

Cidade: Fone: (0xx);

Celular: (0xx);

Email:

II - Formação Acadêmica

Ensino Médio Obrigatório:

Ensino Médio ou curso técnico avulso:

Superior:

Pós-graduação:

Capacidade Técnica:

III - Tempo de experiência em órgãos públicos (na modalidade escolhida ou afim).

II - Outras experiência Profissional em outros locais (ordem cronológica decrescente)

IV - Cursos de Aperfeiçoamento na área de _____

V - Trabalhos Publicados

VI - Atestados de Capacidade Técnica

VII - Informações Adicionais

Local e data

Assinatura do Proponente

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPAMENTO: CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Edital nº 003/2020 - SMAS

Contrato nº ____ / 2020

Processo nº ____ / 2020

Inexibilidade nº ____ / 2020

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 76.339.688/0001-09, com sede administrativa na Avenida Vitória, nº 167, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Euclides Pasa, inscrito no CPF nº 353.180.319-00 E rg Nº 2.263.701, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficeneiros Edital nº 003/2020, bem como nos termos da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto dessa inexibilidade de licitação a contratação de oficeneiro para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no equipamento Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, para crianças, adolescents, idosos e suas famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através de oficinas de _____, pelo prazo de 12 (doze) meses, que correspondem a 04 (quarto) oficinas conforme necessidade para cumprimento do percurso estabelecido pelas normativas do SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por hora-aula, que serão pagos mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das oficinas será definido pela Cordenação do Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes, e obedecerão a previsão máxima estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

g) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço para para iniciar a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura tendo prazo de 12 (doze) meses

, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nºs.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Credenciamento de Oficineiros nº 003/2020 – SMAS e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, ____ de _____ de 20__.

Município de Cruz Machado
Euclides Pasa
Contratante

Nome
CPF
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF